



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - SAD**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E A EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, legalmente representada pela Presidente, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, nomeada através do Ato n.º 0202/2022, publicado no DOM de 02/04/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.281.162/0001-10, sediada na Rua Igaci, n.º 20, Galpão Terreo, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53429-185, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o contrato nº **025/2023 - SAD**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes”, oriundo do **Processo Administrativo nº 146.2022.PE.068.SME.CPL3**;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício nº 037/2024**, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO PREV**, da lavra da Presidente do Instituto, Sra. Lucileide Ferreira Lopes, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a renovação contratual;

**CONSIDERANDO** a Justificativa Técnica do Gestora do contrato, Sra. Fabiana Andrade e Silva, apresentada em anexo ao ofício nº 037/2024;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 15/2024 - GER, da lavra da Dra. Rafaela Bezerra, inscrita na OAB/PE nº 44.885, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 037/2024;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da Empresa Contratada, concordando com a renovação contratual;

**CONSIDERANDO** que será realizado novo processo licitatório e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida no parecer jurídico nº 15/2024 - GER;

**CONSIDERANDO** a emissão da nota de empenho nº 00100, que dará lastro financeiro ao presente termo aditivo;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu Art. 57, inciso II, bem como na previsão do instrumento contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviço por mais 12 (doze) meses, com Termo Inicial em 17/07/2024 e Termo Final em 17/07/2025, podendo o prazo final de vigência ser antecipado em decorrência da assinatura do novo contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 101.539,44 (cento e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3.13

Unidade Orçamentária: 204

Projeto/Atividade: 09.122.3003.2050

Elemento: 339039

Fonte: 1.802.0000.0000

Conforme Nota de Empenho nº 00100, datada de 17/06/2024, no valor total de R\$ 101.539,44.

**Parágrafo Único** - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO DE RE Pactuação**

Fica consignado que a empresa contratada requereu em Carta de Anuência que seja resguardado seu direito à repactuação, com base no Contrato, ficando, assim, resguardado o seu direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO PREV**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023 o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta - SULIC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

---

**LUCILEIDE FERREIRA LOPES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV**  
**CONTRATANTE**

---

**JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**  
**TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
**CONTRATADA**